

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2026 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INOVAÇÃO

(Apoio ao desenvolvimento tecnológico em empresas sergipanas)

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 09/2026 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INOVAÇÃO** e convida os interessados a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com as Leis nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

1.1. Objetivo geral

1.1.1 O presente Edital tem por objetivo estimular o envolvimento de profissionais graduados qualificados, de qualquer área do conhecimento com projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nas seguintes organizações: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Média Empresa, sediadas no Estado de Sergipe, com o objetivo de apoiar suas atividades de P,D&I nestas organizações, ampliando sua competitividade e inserção nos mercados nacional e internacional.

1.2. Objetivos específicos

- a) Estimular a cultura da inovação nos ambientes organizacionais acima mencionados, bem como a cooperação destas organizações no desenvolvimento de projetos e iniciativas conjuntas de inovação.
- b) Apoiar a criação e o fortalecimento de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

nestas organizações.

- c) Evidenciar os benefícios decorrentes da inserção de profissionais graduados qualificados, de modo a demonstrar às organizações supracitadas o valor estratégico desses recursos humanos e estimular sua permanência como agentes estruturantes e contínuos dos processos de inovação.
- d) Propiciar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nestas organizações, permitindo uma melhoria significativa de sua competitividade e no seu impacto socioambiental positivo.
- e) Induzir o aumento do investimento privado no desenvolvimento tecnológico e a geração de empregos qualificados no Estado.
- f) Criar vínculos entre ICTs, IES e empresas, promovendo a cultura da inovação aberta e da colaboração.

Nota.: Destaca-se que a participação dos profissionais está condicionada à comprovação de expertise mínima compatível com as áreas de atuação propostas, conforme critérios estabelecidos ao longo do edital, assegurando a aderência técnica e a qualidade das atividades de PD&I a serem desenvolvidas.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1. Para fins deste edital, entende-se por **empresa**: as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no país.

2.2. Quanto aos portes descritos no subitem 1.1.1:

2.2.1. Entende-se como **Microempresa**: organizações empresariais, com CNPJ regularmente cadastrado, com faturamento anual bruto de no máximo R\$ 360.000,00 por ano e ter no

máximo 9 funcionários (segmentos comércio e serviços) e 19 empregados (segmento indústria). Nesta categoria serão enquadradas também as denominadas Empresas Simples de Inovação.

2.2.2. Entende-se como **Empresa de Pequeno Porte**: organizações empresariais, com CNPJ regularmente cadastrado, com faturamento anual bruto entre R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00 por ano e ter entre 10 e 49 funcionários (segmentos comércio e serviços) e entre 20 e 99 empregados (segmento indústria).

2.2.3. Entende-se como **Empresa de Médio Porte**: organizações empresariais, com CNPJ regularmente cadastrado, com faturamento anual bruto entre R\$ 4.800.000,01 a R\$ 300.000.000,00 por ano e ter entre 50 e 99 funcionários (segmentos comércio e serviços) e entre 100 e 499 empregados (segmento indústria).

3. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda a execução dos projetos contratados.

Os projetos apoiados deverão ter seu prazo estimado em **até 8 (oito) meses** contados a partir da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

4. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	17/07/2026
Prazo para envio eletrônico das propostas (até as 12h)	17/07/2026 a 03/08/2026
Período de enquadramento das propostas	03/08/2026 a 04/08/2026
Divulgação da lista das propostas habilitadas	05/08/2026
Período de julgamento das propostas	05/08/2026 a 24/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 25/08/2026

Prazo para interposição de recursos administrativos	5 dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	02/09/2026
Período para entrega documental (<i>documentação complementar para a contratação</i>)	02/09/2026 a 04/09/2026
Contratação dos aprovados	09/09/2026

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da proposta

- a) As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas, que sejam sócios de Micro, Pequena ou Média Empresa, sediadas no Estado de Sergipe e que desenvolvam atividades atreladas a processos de empreendedorismo e inovação;
- b) As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

5.2. Do proponente

- a) Pessoa física, integrante do quadro societário de Micro, Pequena ou Média Empresa sediada em Sergipe;
- b) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta.

5.3. Do supervisor do bolsista

- a) Ser um colaborador formal da empresa (efetivo ou contrato temporário, enquanto vigorar o projeto);
- b) Possuir minimamente a titulação de mestre;
- c) Dispor de tempo para interação com o bolsista ligada à natureza das ações de inovação e de investigação tecnológica;

- d) Possuir currículo cadastrado e devidamente atualizado no ano de publicação deste edital na Plataforma Lattes do CNPq, garantindo a fidedignidade e atualidade das informações acadêmicas e profissionais apresentadas;
- e) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenhquadramento da proposta.

Nota.: Para os fins do presente Edital, admite-se que o proponente acumule a função de supervisor do bolsista, desde que sejam integralmente atendidos todos os critérios e requisitos estabelecidos no item 5.

5.4. Da empresa

- a) Empresa sediada no Estado de Sergipe com porte qualificado em Micro, Pequena ou Média Empresa;
- b) Estar adimplente com as obrigações fiscais/tributárias;
- c) Possuir em seu quadro de pessoal, profissional com a qualificação mínima requerida no presente edital;
- d) Fornecer infraestrutura adequada ao bolsista para o pleno desempenho das atividades do Plano de Trabalho.

5.5. Do bolsista

- a) Possuir, no mínimo, o diploma de graduado em curso do ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- c) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas, compatível com os objetivos e metas apresentados no projeto;

- d) Não integrar o quadro societário da empresa ou organização responsável pelo projeto nem ter sido integrante do quadro societário da empresa ou organização proponente nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste Edital;
- e) Não ter tido vínculo empregatício com a empresa ou organização responsável pelo projeto nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste edital;
- f) Não ser servidor público, agente público ou empregado público ou estar recebendo nenhum tipo de bolsa de pesquisa, inovação ou tecnológica quando da implementação da bolsa ofertada no presente edital;
- g) Possuir currículo cadastrado e devidamente atualizado no ano de publicação deste edital na Plataforma Lattes do CNPq, garantindo a fidedignidade e atualidade das informações acadêmicas e profissionais apresentadas;
- h) É de inteira responsabilidade do candidato manter, durante toda a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao adequado cumprimento de seu objeto, assegurando, ainda, a permanente atualização de seus dados cadastrais junto aos registros competentes.
- i) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta.

NOTA¹: Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a 20 (vinte) horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

5.6. Do projeto

- a) Os projetos submetidos ao presente edital deverão ter como foco a **inovação para a competitividade empresarial**;
- b) Serão tomadas por base para o enquadramento dos projetos as definições dos tipos de

inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:

- i. **Inovação de Produto**: introdução de um novo bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
 - ii. **Inovação de Processo**: implementação de um novo método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
 - iii. **Inovação Organizacional**: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
 - iv. **Inovação de Marketing**: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.
- c) O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para o período de até 08 (oito) meses.

6. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

6.1. Recursos financeiros

- a) O edital prevê um valor global de **até R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

6.2. Formas de apoio

- a) Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão, exclusivamente, para o financiamento de **até 15 (quinze) quotas de bolsas**, conforme modalidade descrita a seguir:
- i. **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 2 (DTI-2)**, destinada a profissional de nível superior com qualificação para o desenvolvimento de projeto de pesquisa ou inovação, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetiva experiência em

atividades correlatas de pesquisa, desenvolvimento ou inovação ([Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC](#));

ii. O valor da bolsa será de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** mensais, pagos diretamente pela FAPITEC/SE, por um período de até 08 (oito) meses ([Resolução nº 58/2024 – CONSAD/FAPITEC](#)).

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS OFERTADAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
Bolsa DTI-2	R\$ 3.900,00	15	08 meses	R\$ 468.000,00

7. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS

7.1. As quotas de bolsas a que se refere o presente edital serão destinadas para empresas, conforme objetivos do item 1, conceituação do item 2 e condições de elegibilidade do item 5.

7.2. Cada empresa poderá só poderá solicitar uma única quota de bolsa.

7.3. Na hipótese de existência de bolsas remanescentes, a FAPITEC/SE poderá proceder à consulta às empresas classificadas, para manifestação de interesse, observando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no resultado final do edital.

7.4. A bolsa solicitada na proposta deverá estar diretamente alinhada ao tipo de inovação proposto, conforme as tipologias estabelecidas no subitem 5.6, devendo essa correlação ser explicitada nos planos de trabalho e refletida de forma coerente nas atividades e no cronograma de execução do projeto.

7.5. À FAPITEC/SE se reserva o direito de não contratar ou de cancelar a bolsa de pessoa indicada pela empresa, na qualidade de bolsista, que possua qualquer tipo de inadimplência com a Fundação ou contrarie os critérios de bolsista explicitados no item 5.5 do presente edital, durante a contratação do projeto ou no decorrer do seu desenvolvimento.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE **em um único arquivo no formato “PDF”** (Portable Document Format), com tamanho máximo de até 20 MB (vinte megabytes), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando exigido no documento). O documento deverá ser encaminhado para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria.

8.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no subitem 8.1.

8.3. Cada proponente (ou empresa) poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta ao edital. Caso haja mais de uma submissão, será considerado para efeitos de avaliação o último protocolo de proposta.

8.4. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de desenvolvimento tecnológico.

8.5. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, pelo proprietário ou membro do quadro societário da empresa, com a devida indicação do supervisor do bolsista (incluir documentação que comprove a vinculação societária, efetiva ou temporária com a empresa).

8.6. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada (gov.br).

8.7. A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 4 – Cronograma.

8.8. Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

8.9. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que no prazo de envio estipulado no “Cronograma” do Edital.

8.10. Para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, desde que dentro do período legal estabelecido pelo Cronograma, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

8.11. Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

8.12. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

8.13. Documentação obrigatória

8.13.1. ANEXO II – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico: o projeto a ser submetido deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>. É obrigatório que o projeto apresente as seguintes informações para permitir a sua adequada análise e avaliação:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente;
- b) Tipo de inovação (conforme subitem 5.6);
- c) Título do projeto;
- d) Contextualização/justificativa;
- e) Objetivos (geral e específicos);
- f) Metodologia;

g) Plano de atividades do bolsista e cronograma de execução do projeto.

8.13.2. ANEXO III – Síntese Curricular do candidato a bolsista: descrever ações de relevância desenvolvidas pelo indicado a bolsista, nas áreas da PD&I, nos últimos 3 (três) anos *(exemplos: coordenação ou participação em projetos de PD&I financiados por agências de fomento (ex.: FAPITEC, CNPq, Finep), com resultados aplicados ao setor produtivo; Desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços com impacto direto na competitividade empresarial; Depósito ou concessão de propriedade intelectual, como patentes, registros de software ou desenho industrial; Orientação de bolsistas ou alunos em projetos com foco em inovação tecnológica ou empreendedorismo; dentre outros).*

8.13.3. ANEXO IV – Síntese Curricular do candidato a supervisor do bolsista: descrever ações de relevância desenvolvidas pelo indicado a supervisor do bolsista, nas áreas da PD&I, nos últimos 3 (três) anos *(exemplos: coordenação ou participação em projetos de PD&I financiados por agências de fomento (ex.: FAPITEC, CNPq, Finep), com resultados aplicados ao setor produtivo; Desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou serviços com impacto direto na competitividade empresarial; Depósito ou concessão de propriedade intelectual, como patentes, registros de software ou desenho industrial; Orientação de bolsistas ou alunos em projetos com foco em inovação tecnológica ou empreendedorismo; dentre outros).*

8.13.4. ANEXO V – Documentação do proponente, do supervisor e da empresa:

- a) Cópias do RG e CPF (proponente e supervisor);
- b) Comprovante de residência (proponente e supervisor);
- c) Comprovante de vínculo com a empresa – efetivo ou temporário (exclusivo para o supervisor);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidões Negativas de Débitos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios

específicos, conforme detalhamento a seguir:

9.1 ETAPA I – Análise dos aspectos formais da proposta (enquadramento/habilitação)

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. A proposta que não atender às exigências deste Edital serão desconsideradas para fins de análise no julgamento de mérito.

Serão habilitadas as propostas que respeitarem todos os requisitos descritos no quadro abaixo:

REQUISITOS FORMAIS		
1	Submissão em cumprimento ao prazo estabelecido no cronograma.	Item 4
2	Envio correto do Anexo II – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico	Subitem 8.13.1
3	Envio correto do Anexo III – Síntese Curricular do candidato a bolsista	Subitem 8.13.2
4	Envio correto do Anexo IV – Síntese Curricular do candidato a supervisor do bolsista	Subitem 8.13.3
5	Envio correto do Anexo V – Documentação do proponente, do supervisor e da empresa	Subitem 8.13.4

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento posterior da proposta;
- b) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o proponente estará automaticamente eliminado do Edital;
- c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;
- d) Será desenquadrada a proposta cujo proponente, membro indicado ou empresa esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE e/ou a Fazenda Pública Estadual;

- e) A lista das propostas habilitadas/enquadradas será divulgada no site da FAPITEC/SE, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;
- g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício através do protocolo externo do E-Doc Sergipe, dirigida à Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. **Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação;**
- h) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

9.2 ETAPA II – Análise de mérito

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato e projeto), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuem na mesma área do conhecimento da proposta.

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios de julgamento e realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, através de pareceres emitidos por especialistas *ad hoc*, com base nos projetos submetidos, documentação disponibilizada e qualificação dos candidatos.

Nota¹: É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente,

consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9.2.1. Critérios para julgamento do mérito (Item retificado para adequação aos requisitos e informações exigidos no Anexo II)

a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a [Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE](#), e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;

b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1. Contextualização e justificativa (serão avaliados a identificação clara do problema ou oportunidade tecnológica; demonstração do estado da arte relacionado ao tema; contextualização em relação ao cenário da empresa, do setor e do Estado de Sergipe).	2	0 a 10
2. Objetivos (Serão avaliados clareza do objetivo geral; coerência entre objetivo geral e objetivos específicos; compatibilidade dos objetivos com a metodologia da proposta; possibilidade de mensuração dos resultados pretendidos).	2	0 a 10
3. Metodologia proposta (serão avaliados a adequação da metodologia aos objetivos).	3	0 a 10
4. Cronograma / Plano de atividades (coerência entre atividades e metodologia; compatibilidade das atividades com os objetivos; distribuição adequada das atividades ao longo dos oito meses; viabilidade temporal da execução).	3	0 a 10

c) Cada proposta será avaliada por dois avaliadores;

d) O avaliador, ao analisar cada proposta, atribuirá uma nota entre 0 e 10, a qual será multiplicada pelo peso do quesito para obtenção da pontuação;

e) A nota do critério de mérito será calculada pela média aritmética simples das duas notas dos avaliadores, conforme fórmula descrita abaixo:

$$NM = \frac{\text{Nota Avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

f) Somente serão habilitados a prosseguir no processo seletivo os proponentes cujos projetos, avaliados na Etapa II – Análise de Mérito, obtenham Nota de Mérito (NM) igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, correspondente ao mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

9.3. Das bonificações

9.3.1. Será concedida bonificação de **0,5 (meio ponto)** ponto às empresas que comprovarem **histórico de participação em programas de fomento geridos pela FAPITEC/SE** (tais como Centelha, TECNOVA e 2ª edição do Startup NE), **desde que o projeto submetido ao presente edital caracterize evolução, continuidade ou desdobramento direto de iniciativa anteriormente apoiada.**

9.3.2. Será concedida bonificação de **0,5 (meio) ponto** aos projetos de PD&I que comprovarem **alinhamento consistente e mensurável com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento social, devendo tal aderência ser evidenciada por meio de metas, indicadores e resultados esperados claramente definidos na proposta.

9.3.3. Será concedida bonificação de **1 (um) ponto** às **empresas sediadas no interior do Estado de Sergipe**, localizadas fora da região da Grande Aracaju, como forma de incentivo à interiorização das ações de inovação e à promoção do desenvolvimento regional equilibrado.

9.4. A Nota Final compreenderá a soma da Nota de Mérito e a bonificação (caso haja), resultando na fórmula descrita abaixo:

$$NF = NM + Bh + Bs + Bi$$

Onde:

NF= Nota Final;
NM = Nota do Mérito;
Bh = Bonificação de histórico;
Bs = Bonificação de incentivo social
Bi = Bonificação de interiorização.

10. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

10.1. O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site da FAPITEC/SE](#) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma (item 4).

10.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos pareceristas.

10.3. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE da fase de julgamento que envolvem a etapa de Análise de mérito técnico-científico.

11.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

11.3. A interposição de recurso administrativo, visando a alteração de nota, acarretará a

substituição da menor nota emitida.

11.4. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, através do Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

11.5. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.

11.6. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

11.7. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

11.8. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

11.9. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico

12. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “4. Cronograma” deste Edital.

13. CONTRATAÇÃO

a) Após a divulgação do Resultado Final a equipe técnica da FAPITEC entrará em contato com o aprovado para fornecer orientações sobre os documentos complementares que deverão

ser entregues. O proponente terá o prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para contratação. Caso o proponente não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;

b) Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

c) O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

d) A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

f) A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

14. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os bolsistas selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

14.1 Do proponente/supervisor

a) Indicar, solicitar substituição ou cancelamento do bolsista, conforme regras de elegibilidade estabelecidas neste edital;

- b) Comunicar qualquer necessidade de alteração do projeto à FAPITEC/SE;
- c) Acompanhar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- d) Encaminhar, junto com os bolsistas, os relatórios técnico parcial e final para a FAPITEC/SE;
- e) Prestar esclarecimentos à FAPITEC/SE, a qualquer momento, sobre assuntos concernentes ao projeto aprovado e ao bolsista contratado;
- f) Responsabilizar-se pela integridade física, moral e intelectual do bolsista.

14.2 Do bolsista

- a) Executar o Plano de Trabalho aprovado pela comissão de avaliadores da FAPITEC/SE;
- b) Cumprir as cláusulas deste edital, bem como do Termo de Outorga de concessão de bolsa;
- c) Respeitar as diretrizes internas da empresa proponente;
- d) Prestar esclarecimentos à FAPITEC/SE, a qualquer momento, sobre assuntos concernentes às atividades desenvolvidas;
- e) Elaborar e encaminhar no período preestabelecido, os relatórios técnicos parcial e final;
- f) Participar e apresentar trabalho em seminários, feiras, mostras, *workshops* e eventos correlatos, organizados pela FAPITEC/SE.

14.3 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.
- b) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos supervisores e/ou bolsistas.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

15.1 A existência de alguma inadimplência do proponente/supervisor ou profissional indicado para a bolsa com a FAPITEC/SE, **não regularizado dentro do prazo máximo, e improrrogável de 3 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final**, constituirá fator impeditivo para a concessão das bolsas. Da mesma forma, as concessões das bolsas serão canceladas se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

15.2 À FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

15.3 Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo por motivo técnico ou administrativo justificado.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Todos os bolsistas deste edital deverão apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico”, respeitando os seguintes prazos:

- i. Em até 30 (trinta) dias após o atingimento do 4º (quarto) mês de início do projeto;
- ii. Em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

16.2. A prestação de contas técnica deverá ser realizada conforme previsto na [Resolução nº 05/2026 – CONSAD/FAPITEC](#) (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

16.3. As entregas dos Relatórios Técnicos (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

16.4. Os modelos de relatórios parcial e final para preenchimento constam disponíveis no [site](#) da FAPITEC/SE.

16.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos no subitem 16.1

acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, resultando na suspensão imediata do pagamento das bolsas.

16.6. Sanada a inadimplência, com o envio do relatório, os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.

16.7. Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a bolsa serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Cancelamento da concessão

17.1.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

17.2 Propriedade Intelectual

17.2.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

17.2.2 Caberá ao outorgado e a empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

17.2.3 Caberá ao outorgado e a empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPITEC/SE, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado de sergipe e, por extensão, do país.

17.3. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. Obrigatoriedade de citação

17.4.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

17.4.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: *“O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)”*.

17.4.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: **#FAPITEC** e **@fapitecsergipe**.

17.5. Impugnação do edital

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos

junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, através do telefone (79) 3218-1141 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 17 de julho de 2026.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE